



MZ · ADVOCACIA®

INFORMATIVO JURÍDICO —

EDIÇÃO 147
AGOSTO 2022



Transportadores devem pagar multas por descumprimento do piso mínimo nacional de fretes?

A ANTT comumente faz fiscalizações nos veículos de transportes de cargas e os autua por descumprimento da tabela nacional de fretes, imputando pesadas multas aos transportadores, as quais, a depender do valor da distância do frete entre origem e destino, podem tranquilamente alcançar 10 mil reais.

A greve dos caminhoneiros de maio de 2018 reverbera efeitos até os dias atuais, pois como uma das pautas das reivindicações foi a criação de uma tabela nacional de fretes. Atendida a reivindicação, com a sanção pelo então Presidente Michel Temer, da Lei nº 13.078, de 08 de agosto de 2018, que instituiu a Política Nacional de Pisos Mínimos do Transportes Rodoviário de Cargas. Desde então, a cada seis meses em média é publicada uma Portaria pelo Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas-ANTT, que prevê os reajustes dos coeficientes dos pisos.

Todavia, a iniciativa privada em si, devido a livre iniciativa de mercado, via de regra, continuou para muitos tipos de cargas não utilizando o referido piso nacional de fretes, o que ocasiona grande risco de autuações aos transportadores diariamente.

Desde o início de vigência da lei, há disputa judicial sobre a constitucionalidade ou não da lei, implicando em ser exigida ou não a tabela mínima de fretes.

A queda de braço judicial se iniciou em 07/06/2018, cerca de dois meses antes da sanção presidencial, justamente porque antes da sanção da lei, estava em vigência uma Medida Provisória (MP nº 833/2018) que criou originariamente a tabela de

fretes. O embate judicial foi movido pela Associação Nacional das Empresas de Transportes e Logística – NTC, que ajuizou uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin nº 5.956) no STF, visando a declaração de inconstitucionalidade da criação do piso nacional mínimo de fretes,

Na época, em 06/12/2018 o relator Ministro Luiz Fux concedeu liminar, suspendendo a aplicação de medidas administrativas, coercitivas e punitivas, ou seja, suspendeu a aplicação de multas. Poucos dias após, em 13/12/2018 o Ministro reviu sua posição e suspendeu a liminar que havia concedido, deixando para que o Plenário do STF se manifestasse sobre o tema. Por sua vez, em 13/02/2019 o mesmo Ministro relator determinou a suspensão de todos os processos judiciais em curso no território nacional, com vistas a uniformização da matéria, algo esperado, pois o grande modal brasileiro é feito com caminhões, existindo milhares de autuações sendo discutidas judicialmente, devido aplicações de sanções administrativas pela ANTT.

Diante do cenário, desde 13/02/2019 os transportadores estão numa severa insegurança jurídica, pois permanecem sendo fiscalizados nas rodovias com a exigência do piso mínimo da tabela nacional de fretes, as autuações seguem sendo aplicadas e a esfera judicial ordinária não pode ser acionada para suspender o pagamento da multa, pois a decisão do STF determinou suspensão dos processos judiciais que tramitassem em 1ª instância. Então o que fazer? Seguir pagando as multas aplicadas pela ANTT e aguardar resultado final da Adin em tramitação no STF?

Por que não pagar na via administrativa e esperar o julgamento da Adin? Não é recomendável a postura, pois há grandes chances de haver modulação dos efeitos da decisão do STF, de modo a ser declarada a constitucionalidade da lei, mas como efeitos a partir do julgamento apenas, ou seja, quem pagou, não teria possibilidade de pedir a devolução do pagamento da multa.

Assim, acredita-se que o melhor a ser feito é ingressar com ação judicial em 1ª instância, discutindo a constitucionalidade da lei, efetuando o depósito judicial equivalente ao valor da multa ou pagando

administrativamente e pedindo a sua repetição de indébito. O processo ficará suspenso e a penalidade também, aguardando a decisão final da Adin em trâmite e evitando os riscos oriundos da possível modulação dos efeitos da decisão da Adin pelo STF.



Sergio Lipinski Brandão Jr.

OAB/RS 78.868

Sócio MZ Advocacia

sergio@mzadvocacia.com.br

Arrecadação de impostos bate recorde de R\$ 202,588 bilhões em julho

De acordo com o balanço divulgado nesta sexta-feira (26/8) pela Receita Federal, o resultado representa alta real, descontada a inflação, de 7,47% na comparação com o mesmo período do ano passado

A arrecadação do governo federal com impostos e contribuições atingiu R\$ 202,588 bilhões em julho deste ano. De acordo com o balanço divulgado nesta sexta-feira (26/8) pela Receita Federal, o resultado representa alta real, descontada a inflação, de 7,47% na comparação com o mesmo período do ano passado.

Após fechar o primeiro semestre com o melhor resultado da história, o valor registrado no último mês também é o maior para o mês de julho desde o início da série histórica da Receita Federal, iniciada em 1995.

A série é atualizada pela inflação e até então o recorde havia sido registrado em julho do ano

passado. Segundo os números da Receita Federal, a arrecadação nos sete primeiros meses deste ano também bateu mais uma marca histórica, a maior para o período em 27 anos.

No acumulado do ano, a arrecadação federal já soma R\$ 1,292 trilhão, em valores nominais. Em valores corrigidos pela inflação, totalizou R\$ 1,309 trilhão, o que representa alta real de 10,44% na comparação com o mesmo período do ano passado.

Fonte: Correio Braziliense



Em um mês, micro e pequenas empresas receberam R\$ 20,3 bi pelo novo Pronampe

Após abertura da nova etapa da linha de crédito, mais de 221 mil MPEs foram beneficiadas

Um mês após o Pronampe ter se tornado uma linha de crédito permanente às micro e pequenas empresas (MPEs), em 25 de julho, os 12 bancos que oferecem empréstimo por esse programa atingiram cerca de R\$ 20,3 bilhões em operações libera-das para mais de 221 mil MPEs de todo o país até 25 de agosto.

O Banco do Brasil, gestor do programa e primei-ro banco a liberar as operações, bateu o recorde de liberação com R\$ 2,5 bilhões disponibilizados para mais de 23 mil clientes apenas no primeiro dia de operações da linha. Em 2021, o maior desembolso diário registrado havia sido de R\$ 2,1 bilhões.

Os recursos apoiam todos os setores da econo-mia. Nesta fase, 54% das empresas atendidas são do comércio, 31% do serviço e 15% para pequenas indústrias.

Desde março de 2020 foram mais de 754 mil empresas apoiadas com o crédito, com um valor total de mais de R\$ 200 bilhões. Em junho de 2022, foi registrada a marca de R\$ 7 bilhões em desem-bolso, maior volume mensal registrado dos últimos anos.

Nos anos de 2020 e 2021, no âmbito do Pro-nampe, foram liberados um total de R\$ 15,2 bi-lhões, atendendo mais de 186 mil empresas.

O vice-presidente de Negócios de Varejo do Banco do Brasil, Carlos Motta, afirma que os de-semboleos desta nova fase apoiaram empresas que empregam cerca de meio milhão de trabalhado-res. “Além de levar desenvolvimento socioeconô-

mico para todas as regiões, esse programa auxilia na manutenção e geração de empregos”, afirma.

Um dos destaques neste primeiro mês de ope-rações do Pronampe em 2022 é a liberação de cré-dito para micro e pequenas empresas que contam com mulheres em sua composição societária. For-ram desembolsados R\$ 3,2 bilhões em operações para mais de 31 mil empresas com dirigentes mu-lheres. Os negócios, segundo a instituição, reforçam o compromisso de apoio ao empreendedoris-mo feminino.

Os bancos participantes são: Banco do Brasil S.A., Banco Daycoval S.A., Banco Daycoval S.A., Si-coob, Banrisul, BDMG, BRADESCO, AILOS – Coo-pe-rativa Central de Crédito, Banco da Amazônia S.A., Caixa Econômica Federal, Santander e SICREDI. Nem todos os bancos começaram a oferecer a li-nha de crédito no mesmo dia. Alguns estão há uma semana operando o crédito.

Novidades do Pronampe em 2022

Dentre as novidades na operação do Pronam-pe em 2022, estão o retorno da linha com alíquota zero no IOF e mudanças na confirmação do fatura-mento do cliente. Não haverá mais a carta de ha-bilidade.

Agora, as empresas só podem contratar o cré-dito em bancos que elas tenham autorizado a consulta online de seus dados na Receita, usando como a chave de acesso o CPF do representante legal autorizador.

O acesso direto e online dos bancos aos dados de faturamento substitui a carta de habilitação, que deixa de ser emitida, e abre espaço para inovações na linha de crédito e na qualificação do pú-

blico-alvo.

O compartilhamento é feito de forma digital, acessando o e-CAC , disponível no site da Receita Federal, clicando em “Autorizar o compartilhamento de dados”. O novo modelo de compartilhamento de dados é seguro e atende às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Quem tem total controle sobre as informações compartilhadas é o titular dos dados.

O que é o Pronampe?

O Capital de Giro Pronampe é uma linha de crédito vinculada ao Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), estabelecido pela Lei nº 13.999, de 19 de maio de 2020 e tornado permanente pela Lei Nº 14.161, de 2 de junho de 2021.

Quais empresas podem contratar?

A empresa deve ter mais de 1 ano de constituição e faturamento registrado na Receita Federal do Brasil de até R\$ 4,8 milhões em 2021.

Quais as regras a serem cumpridas pela empresa na utilização dos recursos?

A empresa deve manter a quantidade de funcionários em número igual ou superior ao verificado no último dia do ano anterior ao da contratação da operação, nesse caso 2021, até 60 dias após o recebimento da última parcela da linha de crédito.

Além disso a empresa e sócios devem estar em situação de regularidade junto à Seguridade Social e não podem possuir condenação relacionada a trabalho em condições análogas às de escravo ou a trabalho infantil.

Como contratar?

Depois de acessar o e-CAC e autorizar o BB a consultar os dados de faturamento da empresa, a contratação pode ser feita no internet banking BB (BB Digital PJ) ou em qualquer agência BB.

Finalidade do crédito?

Os recursos podem ser utilizados para as neces-

sidades de capital de giro, para as despesas operacionais (salário dos funcionários, pagamento de contas, compra de matérias-primas, mercadorias etc.) e para outros custos essenciais para o funcionamento da empresa. É vedada apenas a utilização para distribuição de lucros e dividendos entre os sócios.

Garantias?

Mesmo quem não tem bens em garantia pode contratar, desde que atendidas as demais condições. As garantias exigidas são apenas a fiança/aval do empresário ou sócios e o Fundo Garantidor de Operações (FGO) Pronampe.

Qual a disponibilidade de recursos?

A linha está sujeita a disponibilidade de recursos, à análise de crédito da empresa e demais regras da linha previstas na legislação.

Condições para acesso ao Pronampe:

-Público-alvo: Empresas constituídas há mais de um ano, com faturamento em 2021 de até R\$ 4,8 milhões, conforme base da Receita Federal.

-e-CAC: É necessário a solicitação de autorização do BB no portal da Receita Federal para acesso aos dados da empresa.

-Prazo fixo: 48 meses – 37 parcelas após a carência de 11 meses.

-Garantias: São aceitas como garantia fiança/aval do empresário ou sócios, e o FGO (Fundo Garantidor de Operações).

-Não haverá cobrança do IOF, conforme Decreto nº 11.022 de 31 de março de 2022.

-A taxa de juros é composta por uma parte fixa (6% a.a.) e uma parte variável, que é a taxa Selic.

-As garantias exigidas são fiança/aval do empresário e sócios e o FGO Pronampe

Fonte: CNN Brasil

BNDES reabre programa de crédito para MEI, micro, pequenas e médias empresas

Banco retoma nesta segunda o Programa Emergencial de Acesso a Crédito (FGI PEAC).

O BNDES (Banco Nacional do Desenvolvimento) reabre nesta segunda-feira (22) o Programa Emergencial de Acesso a Crédito (FGI PEAC), um fundo de garantia que amplia o acesso ao crédito para Microempreendedor Individual (MEI), micro, pequenas e médias empresas (MPMEs).

Entre as novidades para essa edição, está a inclusão de MEIs e microempresas dentre os beneficiários. Até o momento, 40 instituições financeiras se habilitaram para operar com a linha de crédito.

Para que uma operação de crédito seja elegível à garantia pelo FGI PEAC, ela deve ser destinada a investimento ou capital de giro, de valor entre R\$ 1.000 e R\$ 10 milhões, ter prazo de pagamento de até 60 meses e carência entre 6 e 12 meses. A cobertura estabelecida pelo programa é de 80% do valor do contrato.

A avaliação quanto ao uso do FGI PEAC como garantia em operações de crédito é de responsabilidade dos bancos operadores. Cada um deles deverá limitar a taxa de juros média de sua carteira a



1,75% ao mês.

Com essas condições, estima-se que outros R\$ 22 bilhões sejam viabilizados em novas operações de crédito para MPMEs até dezembro de 2023.

De acordo com o BNDES, o objetivo de priorizar fundos garantidores para MEIs e MPMEs é estimular o mercado financeiro brasileiro a operar com este segmento.

Para o banco, ao conceder garantias para quem fatura até R\$ 300 milhões ao ano, o FGI PEAC aumenta o interesse dos bancos em conceder crédito com condições mais favoráveis aos clientes.

Fonte: CNN Brasil

Para visualizar os informativos anteriores, acesse:

www.mzadvocacia.com.br

Relatório Focus: cai expectativa de inflação para 2022 e 2023

Mercado também continua a revisar para cima a previsão de crescimento do PIB deste ano, mas a reduzir a do próximo

O mercado financeiro continua a reduzir a expectativa de inflação para este e o próximo ano, mostram dados do Relatório Focus divulgados nesta segunda-feira (29) pelo Banco Central. Foi a nona queda consecutiva para o IPCA de 2022, em meio à redução do ICMS sobre combustíveis, energia elétrica, telecomunicações e transporte coletivo, e a segunda para 2023.

A expectativa para o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) deste ano caiu de 6,82% para 6,70% em uma semana (há um mês era de 7,15%). Já a do próximo caiu 5,33% para 5,30% (há quatro semanas era de 5,33%). Para 2024 e 2025, as projeções se mantiveram em 3,41% e 3,00%.

As instituições financeiras consultadas semanalmente pelo BC também continuam a revisar para cima a previsão do PIB (Produto Interno Bruto) deste ano, mas a reduzir a do próximo. A estimativa de crescimento da economia para 2022 subiu de 2,02% para 2,10% (há um mês era de 1,97%). Para 2023, caiu de 0,39% para 0,37% (há quatro semanas era de 0,40%).

O mercado manteve as estimativas para a Selic e o dólar dos próximos anos. No caso da taxa de juros, as previsões são de 13,75% no fim de 2022, 11% no de 2023, 8,00% no de 2024 e 7,50% no de 2025 (em linha com as projeções do BC). Para o câmbio, manteve as projeções para dezembro deste e dos próximos três anos em US\$ 1 = R\$ 5,20, R\$ 5,20, R\$ 5,10 e R\$ 5,17, respectivamente.

Inflação fora da meta

Apesar das revisões para baixo das projeções de inflação deste e do próximo ano (6,70% e 5,30%), elas ainda estão muito acima da meta do BC (3,5% e 3,25%, respectivamente). Com a tolerância de 1,5 ponto percentual, a meta será cumprida se o IPCA ficar entre 2% a 5% em 2022 e entre 1,75% e 4,75% em 2023.

Caso o cenário projetado pelo mercado ocorra, a meta do BC será descumprida por três anos consecutivos (em 2021, o índice oficial de inflação do Brasil fechou o ano em 10,06%).

A expectativa do mercado para o IPCA deste ano (6,70%) agora está abaixo da projeção autoridade monetária (6,80%), mas continua bastante distante do cenário do BC tanto para 2023 quanto para 2024 (o mercado prevê 5,30% e 3,41%, contra 4,6% e 2,7% da instituição).

Para 2024, inclusive, as instituições financeiras consultadas preveem um IPCA acima do centro da meta (3,41%, contra um alvo de 3,00% do BC). Isso indica uma desancoragem de expectativas mais ampla do mercado em relação às projeções da autoridade monetária. Como também há uma margem de 1,5 ponto porcentual para a meta de 2024, ela será cumprida se ficar entre 1,5% e 4,5%.

Fonte: InfoMoney



MZ·ADVOCACIA®

PELOTAS

Rua Menna Barreto, 391
Bairro Areal
CEP 96077-640
53.3025.3770
pelotas@mzadvocacia.com.br

RIO GRANDE

Praça Xavier Ferreira, 430, Conj. 303
Bairro Centro
CEP 96200-590
53.3035.2770
riogrande@mzadvocacia.com.br

PORTO ALEGRE

Av. Getúlio Vargas, 1157, Conj. 1010
Bairro Menino Deus
CEP 90150-001
51.3516.1584
portoalegre@mzadvocacia.com.br